

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei do Legislativo nº 1.187/2026

Autor: Bruno Leonardo Dias Correa

Assunto: Institui a Semana de Orientação e Combate à Diabetes, no Município de Colombo.

Relator: Hélio Feitosa Lima – Pastor Helio Feitosa

VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 1.187/2026 de autoria do Vereador Bruno Leonardo Dias Correa, que pretende instituir a Semana de Orientação e Combate à Diabetes, no Município de Colombo, a ser realizada, anualmente, entre os dias 12 e 18 de novembro, pois engloba o Dia Mundial de Combate ao Diabetes que é celebrado em 14 de novembro.

Segunda a Biblioteca Virtual em Saúde, do Ministério da Saúde¹, *Diabetes é uma doença crônica na qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina – hormônio produzido pelo pâncreas responsável pela manutenção do metabolismo da glicose. Sua falta provoca déficit na metabolização da glicose e, consequentemente, diabetes. Caracteriza-se por altas taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia) de forma permanente.*

Para evitar as complicações que surgem em consequência do mau controle da glicemia, é importante manter uma vida saudável, com dieta, atividade física e evitar o uso do tabaco; além disso, controlar com frequência a taxa de açúcar no sangue, evitando que se mantenham altas por tempo prolongado, pois podem causar cegueira, insuficiência renal, ataque cardíaco, acidente vascular cerebral e amputação de membros inferiores.

Nem sempre o diabetes apresenta sinais em seus estágios iniciais, por isso, é fundamental que frequentemente sejam realizados exames médicos e avaliados os níveis de glicemia no sangue.

Assim, é muito importante a realização de ações que objetivam o esclarecimento e a forma de prevenção da doença, conscientizando a população sobre os fatores de risco e a necessidade de se adotar hábitos saudáveis para proporcionar melhor condição de saúde e evitar o diabetes.

¹ Vide <https://bvsmms.saude.gov.br/aceso-aos-cuidados-se-nao-agora-quando-14-11-dia-mundial-e-nacional-do-diabetes/> Acesso em 06/05/2026

A Comissão de Constituição e Justiça analisou a proposta e opinou pela tramitação do projeto por inexistir óbice de natureza constitucional ou legal, porque a competência é do município para tratar sobre o assunto e a matéria poder ser de iniciativa de vereador.

Assim, conforme regulamenta o Regimento Interno da Câmara, no art. 66 e seguintes, **manifesto-me favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 1.187/2026, pois está legalmente amparado.

Colombo, 06 de maio de 2026.

Hélio Feitosa Lima
Relator